

Lei nº 445/81

Revogaliza o quadro de Pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal e dá outras providências. Eu, Francisco de Oliveira Francisco, Prefeito Municipal de Pedrapão, Estado de São Paulo, u. São Paulo, tendo em vista as atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedrapão decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

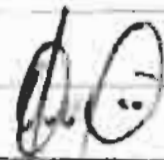
Artigo 1º). O Quadro de Pessoal da Prefeitura e Câmara deste Município, de que tratam as leis 306/64 e 382/66, revogalizadas pelas leis 721/80, 730/80 e 737/81, fica atualizado e revogalizado a partir de 1º de novembro de 1981 de conformidade com as tabelas nos I, II e III, anexas a presente lei e que dela fazem partes integrantes.

Artigo 2º). Aos inativos ou aposentados, fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre os atuais vencimentos e vantagens incorporadas.

Artigo 3º). As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1981,

revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Igarapé,
em 27 de novembro de 1983.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Se-
cretaria Municipal, na mesma data su-
pra.



Luiz Vilas Boas
SECRETARIO

Tabela I - Anexa a Lei nº 445/81
 Quadro de Pessoal Fixo
 I. Poder Executivo
 a) Cargos de Carreira


Nº de Cargos	CARGOS	Referências
01	Chefe da Secção de Adminis- tração	36, 37, 38, 39, 40
01	Chefe da Secção de Contabilidade	36, 37, 38, 39, 40
01	Chefe da Secção de Tesouraria	31, 32, 33, 34, 35
01	Chefe da Secção de Funçãoaria	31, 32, 33, 34, 35
01	Fiscal Geral de Serviços Urbanos	26, 27, 28, 29, 30
01	Professora Recreacionista	26, 27, 28, 29, 30
01	Almoxarife	26, 27, 28, 29, 30
01	Sanitarista	21, 22, 23, 24, 25
01	Motorista Fiscal de Puma	21, 22, 23, 24, 25
02	Jardineiros	11, 12, 13, 14, 15
01	Guarda de Jardins Públicos	6, 7, 8, 9, 10
01	Reclamação do Matad. Municipal	6, 7, 8, 9, 10
02	Encarregados de Limp. Pública	6, 7, 8, 9, 10
01	Oficial de Obras	6, 7, 8, 9, 10
02	Serventes	
	a) Parque Infantil	1, 2, 3, 4, 5
	b) Serv. cont. Administração	1, 2, 3, 4, 5
04	Serv. de Obras Municipais	1, 2, 3, 4, 5
	Poder Legislativo	
	Conselho Municipal	26, 27, 28, 29, 30
		1, 2, 3, 4, 5

Platela # Anexa a Lei nº 745/81
Quadro de Pessoal Variável (C.L.T.)

I - Poder Executivo

a) Admissão em caráter temporário.

Nº de Cargos	Cargos	Referências
01	Contador chefe	36, 37, 38, 39, 40
01	Escriturária	31, 32, 33, 34, 35
02	Assistente de contabilidade	31, 32, 33, 34, 35
01	Auxiliar de lançamentos	26, 27, 28, 29, 30
02	Supervisor de Merenda Esc. (SEMAG)	26, 27, 28, 29, 30
03	Auxiliar de Superv. Mer. Escolas	21, 22, 23, 24, 25
01	Encarregado setor adov.	21, 22, 23, 24, 25
04	Tratoristas	21, 22, 23, 24, 25
04	Motoristas	21, 22, 23, 24, 25
03	Merendeiras Escolas	1, 2, 3, 4, 5
18	Servicais de Obras	1, 2, 3, 4, 5
01	Coordenador de Saúde	26, 27, 28, 29, 30
01	Zelador do Parque Infantil	6, 7, 8, 9, 10
01	Zelador do Cemitério Municipal	6, 7, 8, 9, 10
01	Zelador do Conjunto de Piscinas	6, 7, 8, 9, 10
02	Serventes Conj. Esportivos	1, 2, 3, 4, 5
01	Preletos	1, 2, 3, 4, 5
01	Mecânico	21, 22, 23, 24, 25


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Taboela III. Anexo da Lei nº 445/82
Escala de vencimentos e salários

Referência Numérica	Valor Mensal da Referência Cr\$
01	18.869,00
02	19.107,00
03	19.347,00
04	19.578,00
05	19.817,00
06	20.049,00
07	20.288,00
08	20.526,00
09	20.757,00
10	20.996,00
11	21.467,00
12	21.705,00
13	21.938,00
14	22.176,00
15	22.407,00
16	26.009,00
17	26.213,00
18	26.423,00
19	26.627,00
20	26.829,00
21	29.189,00
22	29.414,00
23	29.631,00
24	29.856,00
25	30.074,00
26	32.747,00
27	32.936,00

28		33.133,00
29		33.317,00
30		33.591,00
31		35.636,00
32		35.832,00
33		36.023,00
34		36.219,00
35		36.408,00
36		57.788,00
37		57.926,00
38		58.064,00
39		58.200,00
40		58.335,00

(Handwritten signature)

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL